



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Gerência de Gabinete

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 21/2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC) por meio de Projetos de Fluxo Contínuo do IFMG-Campus Bambuí.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo do Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC) por meio de Projetos de Fluxo Contínuo, conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes do ensino superior e técnico à pesquisa e inovação.

1.2. Compete à Diretoria de Pesquisa, Inovação, e Pós-Graduação (DPIPG) a elaboração do edital, recebimento dos projetos e divulgação dos resultados.

1.3. O presente edital terá vigência de três anos a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O edital é de fluxo contínuo, podendo receber submissões de projetos a qualquer momento.

1.5. Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento.

1.6. Projetos submetidos e aprovados no referido Edital, terão prazo mínimo de execução de 4 (quatro) meses e máximo de 12 (doze) meses, conforme o plano de trabalho, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de tempo mediante comunicação à DPIPG.

1.7. Cada coordenador é livre na quantidade de projetos a serem submetidos, desde que o projeto tenha, necessariamente, características de Iniciação Científica.

1.8. É obrigatória a participação de estudantes e recomenda-se, no máximo, três estudantes por projeto. Entretanto, caso seja necessário um número maior de estudantes, deve-se apresentar justificativa nos planos de trabalho.

1.9. A avaliação dos projetos será realizada por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG *Campus* Bambuí, com apoio do Núcleo Estratégico de Apoio à Pesquisa (NEAP).

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Despertar a vocação científica e inovadora nos estudantes dos cursos técnicos e superiores;

- 2.2. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e a inovação;
- 2.3. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação;
- 2.4. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes do IFMG *Campus* Bambuí no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados; e estimular o desenvolvimento social, local e regional;
- 2.5. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação a serem executados no âmbito do IFMG - *Campus* Bambuí, institucionalizando-os.

3. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. Este edital não prevê qualquer tipo de recursos, seja de bolsas, custeio ou capital provenientes de fomento interno ou externo.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão submeter projetos, os professores e/ou técnico-administrativos que fazem parte do quadro permanente do IFMG - *Campus* Bambuí, assim como, professores visitantes e substitutos.
- 4.2. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data prevista para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG e desde que o projeto tenha um co-orientador do quadro efetivo da Instituição, para dar continuidade caso o coordenador seja desligado da mesma.

OBS: Os membros da equipe deverão indicar sua concordância em participar da pesquisa no próprio SUAP até a data limite das inscrições.

4.3. Poderão submeter propostas pesquisadores que:

- a) Não tenham pendências junto à DPIPG ou a outros programas de pesquisa do IFMG.
- b) Não estejam licenciados/afastados do IFMG *Campus* Bambuí, por qualquer motivo.
- c) Estejam com o currículo *lattes* atualizado (período inferior a 60 dias da data de submissão).

4.4. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

4.5. No ato da inscrição, o coordenador deverá preencher os seguintes itens do projeto na plataforma SUAP:

4.4.1 Resumo do projeto de pesquisa (máximo 300 palavras).

4.4.2 Palavras-chave do projeto, respeitando o número mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) palavras-chave.

4.4.3 Introdução.

4.4.4 Justificativa do projeto – Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

4.4.5 Fundamentação teórica – Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

4.4.6 Objetivo Geral – Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, definindo a contribuição que será gerada com a pesquisa e relacionando-a aos resultados esperados.

4.4.7 Metodologia da Execução do Projeto – Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

4.4.8 Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução – Descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para

acompanhamento e cumprimento das metas.

4.4.9 Resultados esperados – Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, e apresentar as contribuições que serão geradas pela pesquisa.

4.4.10 Bibliografia – Listar todas as citações utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.4.11 Equipe – Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto. **Não incluir os estudantes nesse momento.**

4.4.12 Metas - Na aba própria deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas.

4.4.13 Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso – **o proponente deverá zerar os valores referentes a recursos financeiros.**

4.4.14 Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho diferente para cada aluno orientado.

b) Para projetos em que serão realizadas pesquisas com seres humanos, deve-se anexar o protocolo de submissão da proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), à Plataforma Brasil.

c) Para projetos que envolvam pesquisas com animais vertebrados ou materiais e dados derivados destes, deve-se anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG).

d) Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outras instituições, deve-se anexar o documento comprovante da parceria.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

5.1. Servidor do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Bambuí. **Os casos referentes aos professores visitantes/substitutos estão estabelecidos nos itens 4.2 e 5.1.1.**

5.1.1. Professores visitantes ou substitutos poderão submeter projetos (verificar item 4.2)

5.1.2. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

5.1.3. Não ter pendências junto à DPIPG ou em outros programas de pesquisa.

5.2. São obrigações do coordenador:

5.2.1 Propor um projeto executável de acordo com as estruturas do *Campus* Bambuí, podendo partes dos ensaios serem realizadas em outras instituições ou Empresas, de acordo com parceria comprovada previamente. Será de responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, etc. para a execução da pesquisa.

5.2.2 Se o projeto for aprovado, selecionar o(s) estudante(s) que irá(ão) participar na execução do respectivo projeto e cadastrá-los no SUAP.

5.2.3 Realizar o controle de frequência e desempenho dos estudantes aprovados, devendo comunicar a DPIPG qualquer problema para que possam ser tomadas as providências necessárias.

5.2.4 Manter o processo atualizado, na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentações correspondentes.

5.2.5 Fazer o acompanhamento mensal das atividades via SEI, usando o preenchimento de formulário *on-line* **até o dia 19 de cada mês, impreterivelmente**, sendo o aluno desligado e o projeto inativado, caso o mesmo não seja preenchido durante dois meses consecutivos.

5.2.6 Inserir no SEI o relatório final em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.

5.2.6.1 Os projetos que submeteram suas propostas ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), à Plataforma

Brasil ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), devem anexar no SEI, o comprovante de aceite do projeto.

5.2.7 Apresentar, caso possível, os resultados do projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito deste Edital em eventos científicos (Jornada Científica, Seminário de Iniciação Científica do IFMG, Seminário dos Estudantes de Pós-Graduação (SEP) do IFMG *Campus* Bambuí, Congressos, ou quaisquer eventos de natureza similar). Caso o projeto desenvolvido seja destinado ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e o mesmo seja finalizado no prazo estabelecido pelo edital, a Ata de Defesa servirá de comprovação da apresentação.

5.2.8 Enviar pelo menos 1 (um) artigo para a Revista IFMG com Ciência, o qual poderá ser submetido ao longo do desenvolvimento do projeto ou ao final do mesmo.

5.2.9 Incluir o nome do(s) estudante(s) envolvido(s), no desenvolvimento da pesquisa/inação, em publicações, trabalhos apresentados em congressos e seminários e outros meios de divulgação, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

5.2.10 Solicitar via formulário no próprio SEI, com justificativa, a exclusão de estudante(s) orientado(s), podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente, com execução mínima de 4 meses e máxima de 12 meses.

5.3. Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá comunicar à DPIP *Campus* Bambuí via formulário no próprio do SEI, indicando outro pesquisador cadastrado na equipe de trabalho, como substituto na condução do projeto. Caso não haja pesquisador cadastrado, o coordenador deverá indicar algum ou realizar a interrupção do projeto, comunicando à DPIP via email, o processo realizado.

5.4. Os coordenadores cadastrados em projetos desenvolvidos em editais do IFMG – *Campus* Bambuí, deverão atuar como supervisor científico e participar da avaliação de pelo menos 1(um) projeto a ser submetido em editais subsequentes, caso seja requerido pela DPIP.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Estar regularmente matriculado em cursos do IFMG - *Campus* Bambuí.

6.2. Não ter pendências junto a DPIP.

6.3. Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária correspondente a 10 (dez) horas semanais para discentes do curso superior e 6 (seis) horas semanais para discentes do curso técnico.

6.4. Estar vinculado a no máximo a 2 (dois) projetos de iniciação científica em editais do IFMG.

6.5. São obrigações do estudante:

6.5.1. Apresentar, caso possível, os resultados do projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito deste Edital em eventos científicos, como a Jornada Científica, Seminário de Iniciação Científica do IFMG, Seminário dos Estudantes de Pós-Graduação (SEP) do IFMG *Campus* Bambuí, Congressos, dentre outros, similares. Caso o trabalho desenvolvido seja referente ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o mesmo poderá ser validado.

6.5.2. Nas publicações e trabalhos apresentados com os resultados do projeto, o estudante deve citar o nome do coordenador e fazer referência à sua condição de integrante do Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC) do IFMG *campus* Bambuí.

6.5.3. Elaborar o relatório final ou artigo científico e solicitar o coordenador sua inclusão no SEI para que o projeto possa ser finalizado e a certificação possa ser realizada.

OBS: O artigo submetido à Revista IFMG com Ciência não será contabilizado como artigo científico.

6.6 A certificação de conclusão do projeto só será emitida com a comprovação de todas as atividades mensais e o relatório final aprovado. A certificação deverá ser solicitada via processo SEI, de acordo com o estabelecido pelo manual disponibilizado no site da DPIP.

7.1. DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. A análise documental será de caráter ELIMINATÓRIO, ou seja, a falta de documentos solicitados no momento da inscrição implicará na não homologação da inscrição.

7.2. As propostas serão avaliadas por membros internos e/ou externos ao IFMG, indicados pelo NEAP, de acordo com a área de pesquisa de cada proposta.

7.3. O projeto será considerado aprovado caso obtenha **pelo menos, a nota média de todos os avaliadores superior à 60%.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

8.1. É de responsabilidade do coordenador do projeto cobrar, recolher e cadastrar o estudante no SUAP, bem como enviar os seguintes documentos do estudante para na DPIP-G via SEI:

a) Termo de Compromisso do Estudante, em formulário próprio disponível no SEI. Caso o projeto desenvolvido tenha mais de 1(um) estudante, o mesmo deverá ser preenchido para cada estudante participante.

b) Cópia do RG e CPF de cada estudante participante do projeto.

8.2. A indicação do estudante deverá ser realizada em até 10 dias após o coordenador receber o comunicado de deferimento do projeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Projetos de pesquisa que durante a execução alterem significativamente o tema, foco ou objeto de estudo previamente proposto, deverão passar novamente pelo crivo da avaliação.

9.2 A suspensão do cadastro do projeto pode ser realizada pela DPIP-G, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

9.3 A documentação e as informações prestadas pelo estudante e seu coordenador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG - *Campus* Bambuí, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza

9.5 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIP-G) do IFMG - *Campus* Bambuí.

Bambuí, 06 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 10/04/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1514990** e o código CRC **5E5AC88C**.

